



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 1902/2013**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

***“Fixa critérios para concessão de Alvará visando à implantação e aprovação de loteamentos.”***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, e no art. 20 da Lei nº 1.551 de 27 de março de 2002-Lei do Parcelamento do Solo,

Considerando que se faz necessário que os loteamentos sejam dotados de plenas condições para o adequado uso dos lotes com o oferecimento de estruturas básicas para a sua habitação,

**DECRETA:**

Art. 1º- Quando da apresentação do requerimento para implantação de loteamento pelo loteador, deverá atender ao contido na Lei Federal nº 6766/79, e nas diretrizes das Leis Municipais e leis ambientais pertinentes.

Parágrafo único- além dos projetos do loteamento com divisão dos lotes, deverá o empreendedor apresentar os projetos e executar as obras de infraestrutura básica, sistema de esgotamento de águas pluviais, sistema de esgotamento sanitário, plano gerencial de resíduo sólido, sistema de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica pública.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Será de total responsabilidade do loteador a execução da pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das ruas do loteamento.

Parágrafo único- Somente após a conclusão definitiva das obras de infraestrutura, especialmente de pavimentação, o Município realizará a vistoria definitiva para fins de registro com a liberação do Alvará.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, 25 de novembro de 2013.

  
**JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Aérton Lessa Neto Limeira**  
Secretário Municipal de Administração